PARECER PRELIMINAR
EDITAL 013/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025

1. Objeto:

Em atendimento ao disposto no **Edital nº 013/2026**, que trata do Processo de Seleção Pública para seleção de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução informatizada de gestão da qualidade e acreditação hospitalar, no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025 firmado entre o INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, procede-se à análise e emissão do presente parecer.

2. Do parecer Preliminar

Conforme parecer preliminar publicado no dia 16 de novembro de 2026, foram recebidas três propostas no período de 05 a 10 de novembro de 2026. Após a avaliação preliminar, as empresas foram classificadas pelo critério de menor preço global, observadas as exigências técnicas e operacionais do instrumento convocatório, conforme a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICA	CNPJ	EMPRESA	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1º	Aquisição e suporte em Softwares	65.167.064/0001-27	Orbit Gestão	R$ 3.630,00	R$ 130.680,00
2º	Aquisição e suporte em Softwares	30.696.007/0001-50	AQualidade	R$ 4.200,00	R$ 151.200,00
3º	Aquisição e suporte em Softwares	00.449.824/0001-43	Softexpert Software S.A.	Mensalidade R$ 3.295,00 – Implantação R$ 95.400,00	R$ 214.020,00

Em razão da classificação econômica preliminar, a empresa **FURNIEL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. – Orbit Gestão** foi convocada para a demonstração prática da solução ofertada, realizada em 17 de novembro de 2026, às 17h.

3. Da Demonstração Técnica e da Desclassificação da Primeira Colocada

Em 17 de novembro de 2026, foi realizada a demonstração técnica do sistema Orbit Gestão, conduzida pelo representante da empresa, Sr. Gabriel Carvente, com a participação dos avaliadores designados. Durante a apresentação, foram verificados os sete cenários previstos no roteiro de demonstração técnica, tendo a solução

obtido resultado APTO em todos os itens avaliados.

Entretanto, durante a sessão, o representante da empresa manifestou desconhecimento das condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à realização dos pagamentos após a efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação e aceite.

Na ocasião, informou que a questão seria submetida à diretoria da empresa para avaliação da possibilidade de adequação às condições previstas no edital. Posteriormente, por meio do e-mail contratos@inside.org.br , que foi encaminhado em 18 de novembro de 2026, a empresa manifestou expressamente a impossibilidade de adequar seu modelo de negócio às condições de pagamento exigidas.

O representante informou que a operação da plataforma depende de pagamentos antecipados a fornecedores de infraestrutura tecnológica, circunstância que inviabilizaria, segundo manifestação da própria empresa, a adoção do pagamento posterior à prestação dos serviços. Diante dessa manifestação, constatou-se a incompatibilidade entre as condições comerciais de execução admitidas pela proponente e as disposições obrigatórias estabelecidas no instrumento convocatório.

O Edital nº 13/2026, especialmente em seus itens 6.14, 6.15 e 15.1 a 15.4, estabelece a obrigatoriedade de observância das condições de contratação e pagamento, condicionando os desembolsos à efetiva execução, comprovação e aceite dos serviços, vedada a antecipação nas hipóteses não autorizadas.

Ressalta-se que a participação no procedimento pressupõe a aceitação integral das condições editalícias, não sendo admissível a alteração substancial das regras de pagamento para atendimento às particularidades comerciais de determinada proponente, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, embora a solução tenha demonstrado conformidade quanto aos requisitos funcionais avaliados, a manifestação expressa da empresa evidencia sua impossibilidade de executar o objeto nas condições comerciais obrigatórias estabelecidas.

Dessa forma, fica registrada a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **FURNIEL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. – ORBIT GESTÃO**, CNPJ nº 65.167.064/0001-27, em razão da incompatibilidade declarada com as condições de pagamento previstas no Edital nº 13/2026, nos termos da decisão da Comissão de Compras e Contratações.

4. Da Classificação Remanescente

Em decorrência da desclassificação da empresa anteriormente classificada em primeiro lugar, procede-se à CLASSIFICAÇÃO da empresa em 2º lugar, conforme ordem de classificação econômica das propostas remanescentes, preservando-se os valores originalmente apresentados e as condições do instrumento convocatório.

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	EMPRESA	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL	STATUS
	65.167.064/0001-27	Orbit Gestão	R$ 3.630,00	R$ 130.680,00	DESCLASSIFICADA
1º	30.696.007/0001-50	AQualidade	R$ 4.200,00	R$ 151.200,00	CLASSIFICADA PRELIMINARMENTE
2º	00.449.824/0001-43	Softexpert Software S.A.	Mensalidade R$ 3.295,00 – Implantação R$ 95.400,00	R$ 214.020,00	CLASSIFICADA PRELIMINARMENTE

A presente reclassificação decorre exclusivamente da desclassificação da proposta anteriormente posicionada em primeiro lugar, sem alteração dos valores ou das demais condições originalmente apresentadas pelas empresas remanescentes.

5. Da Convocação da Empresa Remanescente

Considerando a nova ordem de classificação, a empresa **GMC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – AQualidade**, inscrita no CNPJ nº 30.696.007/0001-50, passa a ocupar a primeira posição provisória no procedimento de seleção pública.

Dessa forma, a Comissão de Compras e Contratações **CONVOCA,** para prosseguimento das etapas de avaliação previstas no Edital nº 13/2026 a empresa **GMC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – AQUALIDADE**, para que até o dia 23 de novembro possa corrigir erros materiais identificados na avaliação das propostas, conforme parecer preliminar publicado no dia 16/11/2026, conforme segue:

"*Foram identificadas inconformidades e contradições documentais: ausência de assinatura, campos obrigatórios não preenchidos (CNPJ da empresa, Endereço completo, Telefone/WhatsApp, CPF do representante legal, Região/país de hospedagem, Provedor de hospedagem e suboperadores).*

Enquanto a proposta principal estabelece implantação sem custo e mensalidade de R$ 4.200,00, totalizando R$ 151.200,00 para 36 meses, a minuta contratual prevê implantação de R$ 8.900,00 e mensalidade de R$ 7.500,00.

Diante disso, será necessário esclarecer a natureza e a aplicabilidade da minuta contratual anexada, confirmando se o valor global de R$ 151.200,00 corresponde à totalidade dos serviços obrigatórios previstos no Edital e no Termo de Referência, sem cobranças adicionais, observados os itens 6.7, 6.8, 6.9 e 6.11 do edital."

A correção da proposta deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contratos@inside.org.br até o dia 23/11/2026.

As correções deverão observar os limites estabelecidos nos itens 6.12 e 6.13 do edital, vedada a alteração do preço originalmente ofertado ou a modificação substancial das condições da proposta.

Superadas as pendências, a empresa deverá ser submetida à demonstração técnica da solução, conforme novo cronograma a ser publicado na transparência.

A aprovação na demonstração técnica constitui condição necessária para o prosseguimento à etapa de habilitação, observadas as exigências do item 7 do edital.

6. Da Conclusão

Diante dos fatos apresentados e da documentação integrante do processo, a Comissão de Compras e Contratações registra:

I – A desclassificação da empresa **FURNIEL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. – Orbit Gestão**, anteriormente classificada em primeiro lugar, em razão da impossibilidade declarada de atendimento às condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 13/2026;

II – A retificação da classificação econômica das propostas, passando a empresa **GMC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – AQualidade** à primeira posição provisória, com proposta global de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais);

III – A permanência da empresa SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. na segunda posição provisória, com proposta global de R$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais);

IV – A convocação da nova primeira colocada para adoção das providências necessárias à verificação de conformidade documental e à realização da demonstração técnica, observadas as disposições editalícias;

V – A continuidade do processo seletivo, com preservação das condições originalmente estabelecidas, dos princípios da isonomia, transparência, economicidade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Ressalta-se que o presente resultado possui caráter provisório, não constituindo declaração definitiva de vencedora, homologação ou autorização para contratação, permanecendo a conclusão do procedimento condicionada ao cumprimento das etapas previstas no edital, inclusive habilitação e fase recursal.

Publique-se o presente resultado no sítio eletrônico institucional do INSIDE, para conhecimento das interessadas, prosseguindo-se com as demais providências previstas no instrumento convocatório.

Barbacena, 13 de novembro de 2026.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

Assinado de forma digital por FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Dados: 2026.11.19 11:26:55 -03'00'

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR PRESIDENTE